ATLANTA FIDC NP

CNPJ nº 11.468.186/0001-24

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Prazo:	Até 06 de setembro de 2029	**Gestor:**	Tercon Investimentos Ltda.
Data de Registro:	08/09/2015	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Classes de Cotas	Sênior e Subordinada	**Auditor:**	Next Auditores Independentes S/S.
Nº Séries:	Multissérie	**Consultora:**	Alcance Cons., Serv. e Agenciamento de Negócios Ltda.

Política de Investimento:	No mínimo 50,0% do PL do Fundo em Direitos Creditórios, em linha com critérios de elegibilidade e política de investimento definida no regulamento do FIDC. Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira em geral, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços e o PL do Fundo também pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora nos termos do parágrafo 14 do Artigo 23 do Regulamento. Os Direitos Creditórios podem ser: a) vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; b) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; c) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e d) desde que seja apresentado um Parecer Jurídico específico acerca da validade da constituição e da cessão para o Fundo, os seguintes direitos creditórios: (i) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (ii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o FIDC seja considerada um fator preponderante de risco; (iii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001. Os Direitos de Crédito são representados por duplicatas, cheques, notas promissórias, Cédulas de Crédito Bancário, Boletos de Cartão de Crédito, Cédulas de Produto Rural financeiras, Parcelas de Empréstimos Consignados, Notas Comerciais de Exportação e Cédulas de Crédito à Exportação ou instrumentos contratuais, exceto títulos de crédito ou instrumento contratuais decorrentes de operação de securitização de créditos. PL Remanescente: O Fundo poderá, conforme o caso, manter a totalidade do saldo remanescente de seu PL não investido em Direitos de Crédito, em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo, exclusivamente, em: (a) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN; (b) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; (c) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das instituições financeiras Bradesco, Itaú, Banco do Brasil, Santander, Safra e CEF; e d) cotas de Fundos de Investimento, desde que a carteira do referido Fundo de investimento seja composta exclusivamente de títulos públicos.
Critérios de Elegibilidade:	O Fundo somente adquire Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) As duplicatas devem: (i) ser emitidas por pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual; (ii) ter valor mínimo de R$ 10,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 03 dias, no máximo, 1440 dias; (b) Os cheques devem: (i) ser emitidos por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual; (ii) ter valor mínimo de R$ 10,00; e (iii) na hipótese de serem antedatados, ter prazo de vencimento de, no mínimo, 05 dias, no máximo, 1.095 dias; (c) As notas promissórias devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual; (ii) ter valor mínimo de R$ 1.000,00; e(iii) ter prazo de vencimento de, no mínimo, 5 dias, no máximo, 2160 dias; (d) As cédulas de crédito bancário devem: (i) podem ou não contar com a coobrigação de instituição financeira; (ii) ter valor mínimo de R$ 50.000,00; (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 meses;(iv) não poderão ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM; (e) Os boletos de cartão de crédito devem: (i) ser emitidos por pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 10,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 730 dias. (f) As cédulas de produto rural financeiras devem: (i) ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual; (ii) ter valor mínimo de R$ 50.000,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 15 meses; (g) As Parcelas de Empréstimos Consignados devem: (i) ser emitidas por instituição financeira; (ii) ter valor mínimo de R$ 50,00; e(iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 30 meses; (i) As Notas Comerciais de Exportação, Notas Comerciais e Cédulas de Crédito à Exportação devem: (i) ser emitidas por pessoa jurídica; (ii) ter valor mínimo de R$ 50.000,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 meses; (j) Os instrumentos contratuais devem: (i) ser celebrados por pessoa física ou pessoa jurídica de qualquer natureza, inclusive as sociedades simples e empresas em nome individual; (ii) ter valor mínimo de R$ 100,00; e (iii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 72 meses.
Concentração:	Não há critérios de concentração para Cedentes e para Sacados.
***Benchmark* das Séries**	1ª Série Sênior, 130,0% do CDI; 3ª e 4ª Séries Seniores, 125,0% do CDI; e 8ª Série Sênior, 99,0% do CDI.
Subordinação	No mínimo, 50,0% do PL do Fundo em Cotas Subordinadas.
Quantidade Cotistas	09 Cotistas Seniores e 02 Cotistas Subordinados, em junho de 2022.
Regulamento	17/05/2022 (última alteração).

Ratings

Classe / Série	2T22	1T22	4T21	1T21
Sênior / 1ª Série	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável
Sênior / 3ª Série	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável
Sênior / 4ª Série	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável
Subordinada	**brB-**(sf) Persp. Estável	**brB-**(sf) Persp. Estável	**brB-**(sf) Persp. Estável	**brB-**(sf) Persp. Estável

Validade dos Ratings: 11/fev/2023

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2022 afirmou os ratings de crédito '**brBBB+**(sf)' das Cotas Seniores da 1ª, 3ª e 4ª Séries; e '**brB-**(sf)' das Cotas Subordinadas do Atlanta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (Atlanta FIDC NP / Fundo). As classificações têm perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2022, e a afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado, e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento neste período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuição.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating segue atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Até o encerramento do período base outras variáveis se destacam, notadamente pressões inflacionárias, especialmente vindas dos preços de combustíveis e alimentos, e acentuação do ciclo de aumento das taxas de juros por parte do Banco Central.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

Enquadramento do Fundo

	Parâmetro	30/jul/21	31/ago/21	30/set/21	29/out/21	30/nov/21	31/dez/21	31/jan/22	25/fev/22	31/mar/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22
Dir. Creditórios / PL	Mínimo 50,0%	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado
Subordinadas / PL	50,0%	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado	enquadrado
Benchmark Sênior 1	130,0% CDI	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado
Benchmark Sênior 3	125,0% CDI	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado
Benchmark Sênior 4	125,0% CDI	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado	alcançado

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Posição da Carteira (milhares de reais)

Títulos/Datas	30/7/21	31/8/21	30/9/21	29/10/21	30/11/21	31/12/21	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22
Direitos Creditórios	1.335.762	1.342.295	1.383.135	1.431.551	1.392.545	1.412.034	1.461.038	1.509.475	1.461.973	1.502.407	1.455.528	1.583.232
Créditos vencidos	54.518	95.456	54.005	52.168	67.572	78.393	72.378	60.972	66.477	294.378	76.246	85.871
Total Dir. Creditórios	**1.390.280**	**1.437.750**	**1.437.140**	**1.483.718**	**1.460.117**	**1.490.426**	**1.533.416**	**1.570.446**	**1.528.450**	**1.796.785**	**1.531.773**	**1.669.103**
Títulos Públicos	14.358	17.676	18.691	4.019	20.234	28.198	1.444	7.821	17.079	20.661	13.985	18.329
Fundos Renda Fixa	30.607	44.816	14.949	13	50.186	35.073	7.631	56	86.768	62.161	133.279	159.244
Saldo Tesouraria	1	1	1	3	1	2	14.931	4	4	1	1	1
Total da Carteira	**1.435.246**	**1.500.243**	**1.470.780**	**1.487.753**	**1.530.538**	**1.553.698**	**1.557.422**	**1.578.326**	**1.632.301**	**1.879.608**	**1.679.039**	**1.846.677**
PDD	-188.694	-180.738	-157.494	-151.296	-164.785	-162.531	-139.709	-139.378	-152.880	-200.955	-137.486	-160.154
Imóveis	45.522	45.522	45.522	45.522	45.522	45.522	45.522	45.522	45.682	37.499	37.659	37.819

Posição da Carteira (% do PL)

Títulos/Datas	30/7/21	31/8/21	30/9/21	29/10/21	30/11/21	31/12/21	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22
Direitos Creditórios	101,4%	97,4%	100,2%	101,8%	97,6%	97,4%	98,0%	99,8%	95,4%	86,9%	91,2%	90,7%
Créditos vencidos	4,1%	6,9%	3,9%	3,7%	4,7%	5,4%	4,9%	4,0%	4,3%	17,0%	4,8%	4,9%
Total Dir. Creditórios	**105,5%**	**104,4%**	**104,1%**	**105,5%**	**102,3%**	**102,8%**	**102,9%**	**103,8%**	**99,7%**	**104,0%**	**96,0%**	**95,6%**
Títulos Públicos	1,1%	1,3%	1,4%	0,3%	1,4%	1,9%	0,1%	0,5%	1,1%	1,2%	0,9%	1,1%
Fundos Renda Fixa	2,3%	3,3%	1,1%	0,0%	3,5%	2,4%	0,5%	0,0%	5,7%	3,6%	8,4%	9,1%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total da Carteira	**108,9%**	**108,9%**	**106,5%**	**105,8%**	**107,3%**	**107,1%**	**104,5%**	**104,4%**	**106,5%**	**108,8%**	**105,2%**	**105,8%**
PDD	-14,3%	-13,1%	-11,4%	-10,8%	-11,5%	-11,2%	-9,4%	-9,2%	-10,0%	-11,6%	-8,6%	-9,2%
Imóveis	3,5%	3,3%	3,3%	3,2%	3,2%	3,1%	3,1%	3,0%	3,0%	2,2%	2,4%	2,2%

Prazo Médio da Carteira de Direitos Creditórios (Dias Úteis)

30/jul/21	31/ago/21	30/set/21	29/out/21	30/nov/21	31/dez/21	31/jan/22	25/fev/22	31/mar/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22
35	33	30	31	38	36	34	29	29	30	30	29

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Recompra Mensal

Mês	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22
Recompra (R$ mil)	13.062,9	6.647,7	7.709,3	8.684,7	7.469.559	15.364,6	11.837,7	13.242,3	18.986,5	12.524,0	11.452,9	10.818,0
% PL	1,0%	0,5%	0,6%	0,6%	0,5%	1,1%	0,8%	0,9%	1,2%	0,7%	0,7%	0,6%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Composição da Carteira de Direitos Creditórios (% do PL)

Data	30/7/21	31/8/21	30/9/21	29/10/21	30/11/21	31/12/21	31/1/22	25/2/22	31/3/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22
Duplicatas	89,1%	88,8%	89,3%	90,6%	89,9%	87,4%	87,8%	88,1%	87,5%	88,0%	78,2%	77,1%
Contratos	14,7%	13,2%	12,6%	13,0%	8,9%	10,5%	10,3%	10,7%	7,1%	10,8%	11,7%	12,5%
Conf. Dívida	6,5%	6,2%	6,1%	5,9%	5,8%	5,6%	5,4%	5,5%	5,4%	4,8%	5,1%	4,7%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Concentração por Cedente (% do PL)

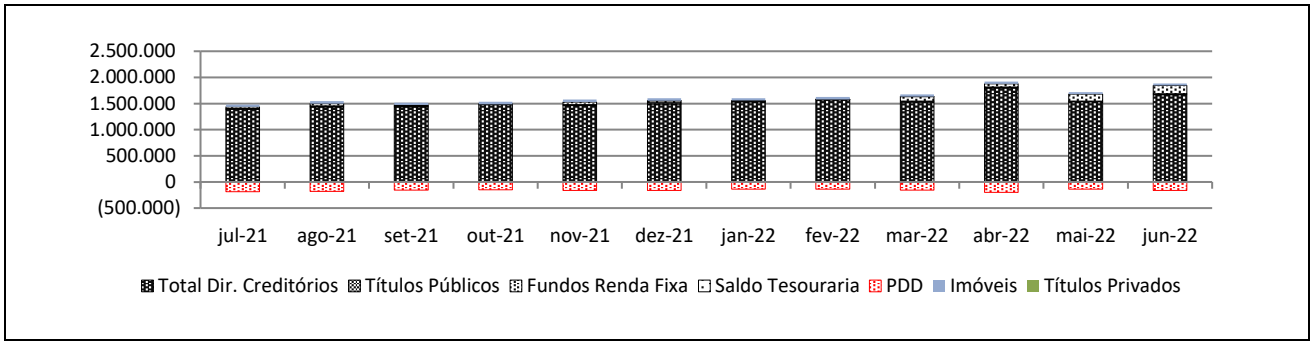
Data	30/jul/21	31/ago/21	30/set/21	29/out/21	30/nov/21	31/dez/21	31/jan/22	25/fev/22	31/mar/22	29/4/22	31/5/22	30/6/22
Maior Cedente	10,8%	10,0%	9,8%	10,4%	7,3%	7,1%	7,5%	7,0%	7,0%	9,4%	7,0%	8,2%
5 Maiores Cedentes	32,3%	31,6%	31,0%	31,3%	28,8%	27,1%	27,8%	27,6%	25,9%	30,5%	22,3%	22,9%
10 Cedentes	47,9%	46,2%	44,6%	45,0%	40,9%	41,1%	41,8%	40,3%	37,8%	41,5%	33,2%	33,2%
20 Cedentes	64,0%	62,0%	59,9%	60,3%	57,2%	56,2%	57,5%	56,4%	53,1%	56,3%	47,7%	46,3%
50 Cedentes	86,0%	83,4%	82,2%	82,4%	78,4%	78,2%	79,5%	80,5%	76,1%	78,6%	69,6%	68,5%
100 Cedentes	101,3%	98,4%	98,1%	98,4%	93,9%	93,1%	94,7%	95,9%	91,4%	93,6%	84,0%	83,1%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Concentração por Sacado (% do PL)												
Data	**30/jul/21**	**31/ago/21**	**30/set/21**	**29/out/21**	**30/nov/21**	**31/dez/21**	**31/jan/22**	**25/fev/22**	**31/mar/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**
Maior Sacado	5,7%	5,0%	5,4%	5,3%	5,8%	4,8%	3,6%	5,1%	3,3%	3,8%	4,1%	5,2%
5 Sacados	14,4%	13,7%	14,0%	14,0%	15,4%	16,0%	13,7%	13,7%	10,4%	12,2%	12,0%	11,6%
10 Sacados	19,8%	18,2%	18,4%	19,2%	19,5%	21,2%	19,4%	18,7%	14,9%	17,0%	16,3%	15,5%
20 Sacados	26,6%	24,3%	24,1%	25,1%	25,6%	27,1%	25,1%	24,8%	20,4%	23,0%	21,9%	20,1%
50 Sacados	37,1%	34,1%	33,9%	33,7%	34,2%	35,7%	34,1%	34,7%	29,3%	33,0%	30,2%	27,7%
100 Sacados	45,5%	43,3%	42,4%	41,6%	41,6%	42,9%	41,8%	42,9%	37,0%	41,5%	37,0%	34,4%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Composição da Carteira

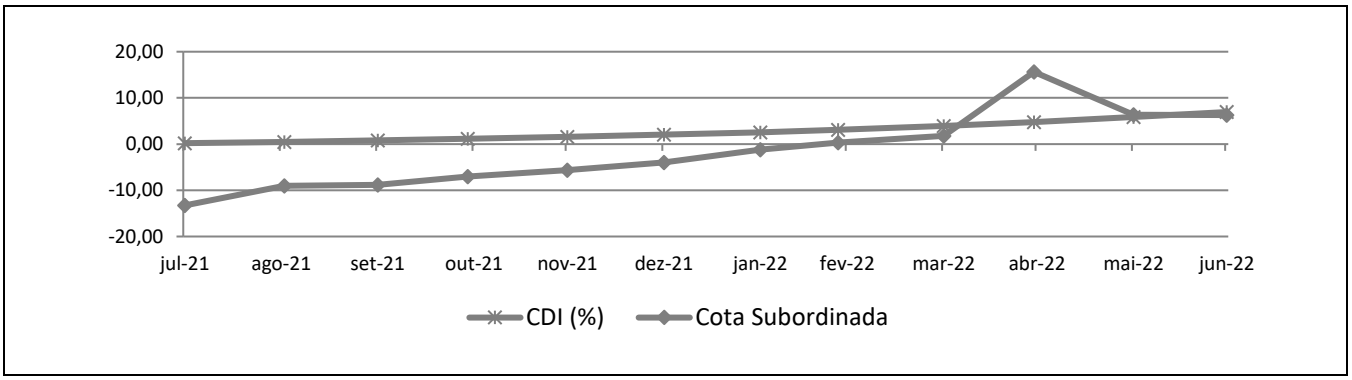


Posição do PL (em reais)							
Data	**Cotas Seniores**				**Cotas Subordinadas**	**% Subordinadas**	**PL do Fundo**
	Série I	**Série III**	**Série IV**	**Série IX**			
30/6/22	1.905.360	43.206.150	33.893.200	151.065.135	1.515.271.886	86,8%	1.745.341.731
31/5/22	1.880.546	42.664.963	33.468.663	0	1.517.794.818	95,1%	1.595.808.990
29/4/22	1.855.638	42.121.445	33.042.299	0	1.651.204.287	95,5%	1.728.223.668
31/3/22	1.835.704	41.686.267	32.700.923	0	1.456.392.920	95,0%	1.532.615.814
25/2/22	1.813.899	41.210.053	32.327.355	0	1.436.900.385	95,0%	1.512.251.692
31/1/22	1.796.376	40.827.175	32.027.005	0	1.415.850.741	95,0%	1.490.501.298
31/12/21	1.779.419	40.456.536	31.736.257	0	1.376.215.905	94,9%	1.450.188.117
30/11/21	1.761.911	40.073.707	31.435.945	0	1.353.579.626	94,9%	1.426.851.188
29/10/21	1.748.562	39.781.727	31.206.901	0	1.333.509.256	94,8%	1.406.246.446
30/9/21	1.737.702	39.544.133	31.020.519	0	1.308.713.574	94,8%	1.381.015.928
31/8/21	1.727.853	39.328.589	30.851.435	0	1.305.806.598	94,8%	1.377.714.475
30/7/21	1.718.372	39.121.075	30.688.650	0	1.245.846.329	94,6%	1.317.374.427

Rentabilidade Mensal das Cotas (%)								
Mês	**CDI**		**Cotas Seniores I**			**Cotas Seniores III**		
	Variação	**Acumulado**	**Valorização**	**% S/ CDI**	**Acumulado**	**Valorização**	**% S/ CDI**	**Acumulado**
jun-22	1,02	6,94	1,32	129,96	11,39	1,27	124,93	10,93
mai-22	1,03	5,87	1,34	129,74	9,94	1,29	124,72	9,54
abr-22	0,83	4,79	1,09	130,15	8,49	1,04	125,12	8,15
mar-22	0,77	3,92	1,20	156,30	7,32	1,16	150,25	7,03
fev-22	0,59	3,13	0,98	166,25	6,05	0,94	159,83	5,81
jan-22	0,49	2,52	0,95	196,08	5,02	0,92	188,51	4,83
dez-21	0,44	2,03	0,99	224,82	4,03	0,96	216,13	3,87
nov-21	0,43	1,58	0,76	178,39	3,01	0,73	171,50	2,89
out-21	0,36	1,15	0,62	175,73	2,23	0,60	168,96	2,14
set-21	0,31	0,79	0,57	185,21	1,59	0,55	178,07	1,53
ago-21	0,27	0,48	0,55	204,09	1,02	0,53	196,22	0,98
jul-21	0,21	0,21	0,46	222,60	0,46	0,44	214,02	0,44

Rentabilidade Mensal das Cotas (%)									
Mês	**Cotas Seniores IV**			**Cotas Seniores IX**			**Cotas Subordinadas**		
	Valorização	**% S/ CDI**	**Acumulado**	**Valorização**	**% S/ CDI**	**Acumulado**	**Valorização**	**% S/ CDI**	**Acumulado**
jun-22	1,27	124,93	10,93	0,71	69,94	0,71	-0,05	-4,48	6,28
mai-22	1,29	124,72	9,54	0,00	0,00	0,00	-8,04	-777,29	6,33
abr-22	1,04	125,12	8,15	0,00	0,00	0,00	13,63	1.634,14	15,63
mar-22	1,16	150,25	7,03	0,00	0,00	0,00	1,44	187,66	1,75
fev-22	0,94	159,83	5,81	0,00	0,00	0,00	1,49	253,38	0,31
jan-22	0,92	188,51	4,83	0,00	0,00	0,00	2,93	601,88	-1,16
dez-21	0,96	216,13	3,87	0,00	0,00	0,00	1,76	399,31	-3,97
nov-21	0,73	171,50	2,89	0,00	0,00	0,00	1,51	351,69	-5,64
out-21	0,60	168,96	2,14	0,00	0,00	0,00	1,94	546,08	-7,04
set-21	0,55	178,07	1,53	0,00	0,00	0,00	0,27	87,68	-8,81
ago-21	0,53	196,22	0,98	0,00	0,00	0,00	4,86	1.798,69	-9,05
jul-21	0,44	214,02	0,44	0,00	0,00	0,00	-13,27	-6.386,94	-13,27

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação das Classificações das Cotas Seniores da 1ª, 3ª e 4ª Séries e das Cotas Subordinadas do Atlanta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (Atlanta FIDC NP/ Fundo), se reuniu, no dia 16 de setembro de 2022. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20220916-8.
2. A presente classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais, Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), entre outros.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da comissão de valores mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações sobre a composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, e patrimônio líquido, volumes de recompras de créditos e de pré-pagamentos de créditos, e concentrações em cedentes e sacados.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating presta serviço relacionado ao rating de Qualidade de Gestão para a Tercon Investimentos Ltda., a Gestora do Fundo, bem como atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a Austin Rating também possui rating de crédito ativo para o Banco Paulista S/A, instituição financeira que possui o controle societário da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Administradora e Custodiante do Fundo e de outros diversos fundos com classificação ativa. A Austin Rating atribui também rating de crédito para o Atlas FIDC NP, que tem a mesma Consultora Especializada do Atlanta FIDC NP, a Alcance Consultoria, Serviços e Agenciamento de Negócios Ltda.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste, nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**